

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025 – PMBC/SEMED**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos dispostos pela Lei Municipal nº 1.179/2012, bem como suas alterações posteriores, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais do magistério para atuar nas etapas e modalidades de competência do município, visando atender as demandas emergenciais da administração pública, em conformidade com as normas vigentes e os critérios estabelecidos neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária de professor, para atuar nas etapas e modalidades de educação de responsabilidade do município.

1.1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, executado pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, via Comissão Organizadora.

1.1.2 A supervisão, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado serão realizados pela Comissão Organizadora, indicada pela Secretaria Municipal de Educação de Benjamin Constant, cujos integrantes tiveram seus nomes publicados no Diário Oficial dos Municípios.

1.1.3 Substituição de ausência e outros afastamentos de professores em caráter temporário em regência de aula decorrente de licença médica, licença para interesse particular e afastamento para ocupar outras funções públicas.

1.1.4 Atendimento de necessidade específica de contratação surgida no decorrer de seu prazo de validade.

1.2 Serão contratados candidatos em número estabelecido no ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 Para as vagas destinadas a professores da Zona Urbana e Zona Rural Não Indígena, poderão se inscrever no processo seletivo mencionado neste Edital, profissionais do magistério que tenham concluído Curso de Graduação na área para a qual deseja concorrer.

1.3.1 Para as vagas destinadas a Zona Rural Indígena, poderão concorrer candidatos que tenham concluído ou estejam regularmente matriculados, a partir do 5º período de graduação, em curso de licenciatura na área para a qual deseja concorrer.

1.3.2 Para as vagas destinadas a área indígena, o candidato deverá enviar no ato da inscrição, Carta de Anuência da comunidade para qual deseja concorrer, com assinatura de três lideranças indígenas maiores de 18 anos (Cacique, mais duas lideranças).

1.4 Todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no município de Benjamin Constant, a exceção da inscrição que deverá ser realizada virtualmente no site institucional da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS**

2.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que apresentarem os documentos obrigatórios e que preencham os requisitos básicos constantes no quadro 01:

Profissionais do Magistério	
Componente Curricular	Requisitos Básicos
Educação Infantil	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC
Língua Portuguesa	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Letras, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
Matemática	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
Geografia	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
História	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
Ciências	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Ciências ou Ciência Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
Artes	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Artes, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
Língua Estrangeira – Espanhol	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Língua Estrangeira – Espanhol, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC
Educação Física	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
Língua Indígena	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Línguas Portuguesa, Espanhola e Ticuna, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

**3. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1 As atribuições dos cargos do grupo ocupacional do Magistério serão descritos no quadro 02:

**Descrições das atribuições do cargo de Professor da Educação Infantil**

Atuar no nível educação infantil, educação especial e na realização de um conjunto de atividades didático pedagógicas; suas atividades consistem em efetiva atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividades didático pedagógicas, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do desenvolvimento social, da cidadania e bom conceito da qualidade da educação pública municipal.

**Descrições das atribuições do cargo de Professor do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano**

Atuar no nível Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, educação especial e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – 1º segmento; suas atividades consistem em efetiva atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividades didático pedagógicas, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do desenvolvimento social, da cidadania e bom conceito da qualidade da educação pública municipal.

#### Descrições das atribuições do cargo de Professor do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano

Atuar no nível Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, educação especial e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – 1º segmento; suas atividades consistem em efetiva atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividades didático pedagógicas, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do desenvolvimento social, da cidadania e bom conceito da qualidade da educação pública municipal.

#### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos será realizada por meio das seguintes etapas, conforme abaixo:

4.1.1 Primeira fase (eliminatória): inscrição, a ser promovida exclusivamente através do formulário online disponível no site oficial da Secretaria Municipal de Educação, nos prazos especificados neste edital, de acordo com o item 9.

4.1.2 Segunda Fase (eliminatória): A Prova de conteúdo escrita destina-se a avaliar o conhecimento do candidato, em relação aos temas inerentes aos Processos Educacionais e Legislação Educacional, bem como sua capacidade de expressão na linguagem. Os possíveis temas serão conforme ANEXO II.

4.1.3 Terceira Fase (classificatória): Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES (PRIMEIRA FASE)

5.1 Será admitida a inscrição somente via internet, através do site oficial da Secretaria Municipal de Educação, no endereço eletrônico <http://www.semedbjc.am.gov.br>, a partir das 08h00min do dia 29 de janeiro de 2025 até às 18h00min do dia 31 de janeiro de 2025, pelo horário oficial de Benjamin Constant – AM.

5.2 Havendo dúvidas quanto ao processo de inscrição, os candidatos poderão enviar e-mail para o endereço eletrônico: [pss@semdbjc.am.gov.br](mailto:pss@semdbjc.am.gov.br).

5.3 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente informar o cargo de seu interesse, desde que a sua formação atenda aos requisitos básicos exigidos no edital.

5.4 O candidato poderá fazer apenas uma inscrição.

5.5 Caso seja detectada mais de uma inscrição, será validada e aceita a inscrição mais recente.

5.6 Os candidatos deverão enviar, no ato da inscrição, os seguintes documentos em formato digital (PDF), agrupados em um único arquivo (tamanho máximo de 5MB), obedecendo a seguinte ordem:

a) **Diploma de Graduação e Histórico Escolar**, frente e verso (obrigatório);

b) **Certificado de Especialização**, frente e verso (com carga horária mínima de 360 horas), Mestrado ou Doutorado (se houver);

c) **Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço** na rede de ensino pública ou particular na área específica do componente para qual o candidato está concorrendo (se houver);

d) No caso de candidatos indígenas concorrentes para as vagas de professor da Zona Rural Indígena, que estejam cursando curso de licenciatura, deverão, no ato da inscrição, enviar **Declaração de Matrícula Institucional**, acompanhada do **Histórico Escolar** atualizada com data igual ou posterior a publicação deste Edital, emitida pela IES – Instituição de Ensino Superior, a qual esteja devidamente matriculado, sob pena de eliminação do candidato;

e) No caso de candidatos indígenas, enviar **Carta de Anuência** da comunidade para qual deseja concorrer, com assinatura de três lideranças indígenas maiores de 18 anos (Cacique, mais duas lideranças), de acordo com o modelo do anexo III.

f) Para as pessoas com deficiência, o candidato deverá enviar **Laudo Médico**, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a sua provável causa da deficiência ou origem, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). Após esse período, a solicitação será indeferida.

5.7.1 O envio da documentação constante no item 5 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

5.7.2 O candidato que não enviar à Comissão Organizadora deste PSS, a documentação constante do item 5 deste Edital, bem como de seus respectivos subitens, ou que enviar documentos ilegíveis ou incompletos deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.7.3 Após o encerramento do período de inscrição não será possível realizar a trocar ou alteração de qualquer documento junto a Comissão Organizadora deste PSS, portanto, antes da efetivação da inscrição, o candidato deverá certificar se os dados a serem enviados estão corretos.

5.7.4 A veracidade das informações prestadas nos documentos enviados a Comissão Organizadora deste PSS, será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo simplificado.

5.7.5 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado, juntamente com o Requisito Básico, o comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

5.7.6 Como comprovante de cursos exigidos como requisitos básicos serão aceitos: cópia frente e verso do Diploma e Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano) emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.

5.7.7 Não serão aceitas declarações de conclusão de curso que não estejam claros quanto à conclusão do curso ou que não estejam assinados pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.

5.7.8 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

5.7.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7.10 O deferimento da inscrição dependerá do completo preenchimento do Formulário de Inscrição.

5.7.11 Ao final do preenchimento, será gerado o comprovante de inscrição, que deverá ser analisada pelo(a) candidato(a).

5.7.12 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas

inscrições ou documentos.

5.7.13 Caberá exclusivamente à Comissão Organizadora, analisar e verificar se as atribuições descritas na documentação enviada pelo candidato são compatíveis com as da função pretendida.

5.7.14 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar os requisitos básicos para concorrer a vaga.

5.7.14.1 Para as vagas de professor da Zona Rural Indígena, será eliminado o candidato que deixar de apresentar a Carta de Anuência da comunidade para qual deseja concorrer.

## **6. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

6.1 Será reservado o percentual de 5% das vagas ofertadas para pessoas com deficiência, na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, desde que estejam classificados e que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

6.3 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo ser pessoa com deficiência;

6.4 Para tanto, deverá encaminhar no ato da inscrição, via upload, no formato PDF, Laudo Médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a sua provável causa da deficiência ou origem, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). Após esse período, a solicitação será indeferida.

6.5 Na ausência do atestado médico ou não contendo as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

6.6 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

6.7 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.8 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

## **7. SEGUNDA FASE: AVALIAÇÃO ESCRITA DISSERTATIVA.**

7.1 Após a publicação da relação contendo o nome dos candidatos homologados e classificados na primeira fase, os mesmos serão submetidos a prova de avaliação escrita.

7.1.1 Será eliminado(a) automaticamente do Processo Seletivo Simplificado, o candidato(a) que não comparecer para a realização da prova escrita dissertativa.

7.2 O horário para abertura e fechamento dos portões será às 07 (sete) horas e às 08 (oito) horas, respectivamente.

7.3 Após o fechamento dos portões, não será permitido a entrada de nenhum candidato.

7.4 O tempo máximo de duração para a realização da avaliação escrita dissertativa será de 02 (duas) horas.

7.5 O início da prova ocorrerá após o fechamento dos portões, assim que os candidatos se encontrarem no seu local de prova, sendo respeitado o tempo estipulado para a realização da avaliação independentemente do horário de início da mesma.

7.6 Comissão Organizadora poderá utilizar sala(s) extra(s) e locais adicionais de aplicação da avaliação da prova escrita, alocando ou remanejando candidatos conforme a necessidade.

7.7 A avaliação escrita dissertativa terá como tema somente 01 (um) dos 04 (quatro) temas discriminados no Anexo II deste edital.

7.8 O tema da avaliação escrita dissertativa será definida por meio de sorteio, a ser realizado pelo presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, antes do início da prova, mediante a presença de 01(um) representante de cada sala.

7.9 O sorteio será realizado na sede do local de prova, definido pela Comissão Organizadora do PSS.

7.10 Havendo a necessidade da avaliação escrita dissertativa ser aplicada em mais de 01 (um) local de prova (anexo), 01 (um) representante de cada turma deste respectivo local será convidado a aguardar em local indicado pela coordenação do anexo, o resultado do sorteio do tema.

7.11 Todas as etapas inerentes ao sorteio do tema serão acompanhadas pelos fiscais de sala.

7.12 Não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão, realizar a prova portando, junto ao corpo ou sobre a mesa, óculos escuros, boné ou similares, livros, manuais, impressos, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações (inclusive o cartão de inscrição), calculadora, telefone celular, alarme, aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registros eletrônicos, e/ou quaisquer dispositivos que receba, transmita e armazene informações.

7.13 Em cada local de prova o Fiscal de Prova destinará um local para que os candidatos deixem seus pertences pessoais, que poderão ser retirados somente após a devolução da Folha de Avaliação Escrita dissertativa.

7.14 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Avaliação Escrita Dissertativa munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de corpo transparente, documento oficial original de identidade, contendo foto e assinatura, devendo este ser apresentado ao fiscal de sala, que será conferido pelo mesmo e imediatamente devolvido ao candidato.

7.14.1 Serão considerados documentos de identidade:

- a) Carteiras Expedidas pelos comandos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros;
- b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);
- c) Passaporte;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Carteiras Funcionais do Ministério Público;
- f) Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

g) Carteira de Trabalho;

h) Carteira Nacional de Habilitação.

7.14.2 Não serão aceitos cópias de documentos de identidade, ainda que autenticados, nem protocolos de entregas de documentos.

7.14.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de estudante, CPF e carteiras funcionais sem valor de identidade.

7.14.4 O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará a prova.

7.15 O uso do banheiro fica proibido aos candidatos durante a realização da prova escrita dissertativa, sob pena de eliminação.

7.15.1 O uso do banheiro estará disponível somente antes e depois da aplicação da prova.

7.16 A avaliação da Prova Escrita dissertativa observará os critérios discriminados no quadro 03, sendo que a valoração a ser conferida a cada um deles ficará a cargo de uma comissão específica de avaliação a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Critério	Pontuação
Estrutura do Texto (Introdução, Desenvolvimento e Conclusão).	2,0
Atualização e domínio do tema: coerência e clareza de ideias.	5,0
Linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, precisão e correção gramatical.	3,0
<b>Total De Pontos: 10 (Dez) Pontos</b>	

#### 8. TERCEIRA FASE: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 Os candidatos serão submetidos a avaliação de títulos e experiência profissional a partir das informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição.

8.2 Os critérios de avaliação adotados para o processo seletivo serão: o grau de escolaridade e a experiência profissional na área de atuação, obtidos até a data de publicação do presente Edital.

8.3 A pontuação será aferida conforme estabelecido nos Quadros 04 e 05.

Quadro 04: Titulação	Pontuação	
	Unitário	Máximo
Certificado de curso de pós-graduação de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, no componente curricular de acordo com a formação, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	1,0	1,0
Diploma de curso de pós-graduação de Mestrado no componente curricular de acordo com a formação, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	1,5	1,5
Diploma de curso de pós-graduação de Doutorado no componente curricular de acordo com a formação, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	2,0	2,0

Quadro 05: Experiência Profissional	Pontuação	
	Unitário	Máximo
Experiência profissional na função de Professor para o componente curricular inscrito – apresentado para fins de comprovação, com identificação do cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.	0,5 (meio) ponto por ano letivo (dez meses completos)	1,5 pontos

8.4 Não será aceita, para fins de comprovação, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.

8.5 Os pontos referentes à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação.

8.6 Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no Quadro de Pontuação.

8.7 A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão.

8.8 Para comprovação de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, serão aceitos ainda atestados oficiais de conclusão ou declaração de conclusão com data atualizada, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do Histórico Escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.

8.9 Caso a declaração não esteja clara quanto à conclusão ou o histórico ateste a existência de alguma pendência ou a falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.

8.10 O curso de Especialização deverá ter sido realizado por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas).

8.11 Somente serão considerados os cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

8.12 Quanto à comprovação da experiência profissional no cargo de Professor na Educação Básica, deverá ser feita de uma das seguintes formas exigidas abaixo:

a) Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo as páginas: identificação do trabalhador (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil); registro do empregador (onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de cargo), acompanhada também de declaração do empregador, que informe o cargo para o qual concorre, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

b) Experiência profissional em instituição pública – mediante declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, que informe o cargo para o qual concorre, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição;

c) Experiência profissional de prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, a data (dia/mês/ano) de início e de término deste.

8.13 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado e deverão ser em papel timbrado pela empresa, emitidas pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos ou pelo responsável da empresa ou da Instituição, em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado, devidamente datados e assinados, sendo obrigatória a identificação do cargo e do nome da pessoa responsável pela assinatura.

8.14 Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS, deverá apresentar Declaração informando esta condição.

8.15 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou de instrutor.

8.16 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.

8.17 Para fins de análise, não serão atribuídos pontos aos candidatos que apresentarem documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados, ou em desacordo com os critérios exigidos no item 8 e seus respectivos subitens.

#### 9. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	27/01/2025
Período de Inscrição	29/01/2025 a 31/01/2025
Relação preliminar dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.	07/02/2024
Período para interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição.	07/02/2025 a 08/02/2025
Resultado dos recursos interpostos contra o indeferimento das inscrições.	12/02/2025
Homologação das inscrições.	12/02/2025
Publicação da lista com os locais de realização da avaliação escrita dissertativa.	12/02/2025
<b>Realização da Prova Escrita Dissertativa</b>	<b>14/02/2025</b>
Resultado parcial da Prova Escrita Dissertativa	24/02/2025
Período para interposição de recurso contra o resultado parcial da prova escrita dissertativa.	24/02/2025 a 25/02/2025
Divulgação do resultado das análises dos recursos interpostos contra o resultado parcial da Prova Escrita Dissertativa.	28/02/2025
Resultado parcial da Prova de Títulos e Experiência Profissional	28/02/2025
Período para interposição de recurso contra o resultado parcial da Prova de Títulos e Experiência Profissional	28/02/2025 a 01/03/2025
Divulgação do resultado das análises dos recursos interpostos contra o resultado parcial da Prova de Títulos e Experiência Profissional.	05/03/2025
Resultado Final	06/03/2025
Homologação do Resultado Final do PSS	06/03/2025

#### 10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 A classificação final será obtida da somatória dos pontos atribuídos nas fases DOIS (prova escrita) e TRÊS (avaliação de títulos e experiência profissional).

10.2 A divulgação do resultado preliminar do processo seletivo ocorrerá, conforme as fases deste Edital, de acordo com o item 9, e serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

#### 11. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1 Havendo empate na pontuação será dada prioridade na classificação ao candidato que:

- Obtiver maior pontuação na prova escrita;
- Possuir maior pontuação de experiência profissional;
- Tiver maior idade.

#### 12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo somente serão aceitos dentro do prazo estabelecido por este Edital.

12.2 Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

12.3 A interposição de recurso será exclusivamente via internet, no site disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, <http://www.semedbjc.am.gov.br>, seguindo as instruções ali contida.

12.4 Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente e instruir o recurso devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

12.5 A interposição de recursos será mediante a informação do número de inscrição/CPF.

12.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou por meio que não seja o especificado neste Edital.

12.7 Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidas.

12.8 O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, portando, a nota atribuída poderá sofrer alterações para uma nota superior ou menor ou, ainda, poderá ocorrer a inclusão ou exclusão do candidato.

12.9 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão Organizadora, que emitirá parecer conclusivo, de acordo com o item 9.

12.10 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Secretaria Municipal de Educação.

12.11 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

12.12 O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido;

12.13 A Comissão Organizadora deverá ter titulação igual ou superior aos inscritos no PSS.

12.14 A Comissão Organizadora constitui última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recursos diversos.

#### 13. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site institucional

da Secretaria Municipal de Educação, conforme o cronograma.

13.2 A divulgação do Resultado Final devidamente homologado pela Secretaria Municipal de Educação, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site institucional da Secretaria Municipal de Educação, conforme o cronograma.

#### 14. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

I – ser brasileiro (a) nos termos da Constituição;

II – está em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

III – ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

IV – possuir a escolaridade exigida para a função a qual está concorrendo;

V – não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;

VI – não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os Órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário;

VII – Comparecer em até 48 horas no dia e local estipulado da convocação. O não comparecimento excluirá o candidato do certame, ocasionando a perda do direito à vaga.

14.1 Os procedimentos de contratação serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade.

14.2 Após preenchimento das vagas indicadas no ANEXO I deste Edital, os candidatos aprovados e classificados passarão a compor automaticamente o cadastro reserva, e poderão ser admitidos para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

14.3 O quadro 06 mostra a classe, o vencimento inicial e a carga horária máxima do servidor contratado;

Cargo	Carga Horária	Remuneração
Professor NS	20 horas/semanais	R\$ 2.755,77 + vantagens previstas no PCCV
Professor NM	20 horas/semanais	R\$ 2.617,97 + vantagens previstas no PCCV

14.4 O candidato contratado para atuar na zona urbana ou zona rural não indígena será lotado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, levando-se em conta as escolas onde existam vagas no componente curricular ou área de conhecimento para qual o mesmo se inscreveu.

14.5 O candidato contratado para atuar na Zona Rural Indígena será lotado de acordo com a vaga indicada no ato da inscrição.

14.6 Não havendo candidato aprovado para o componente curricular em qualquer polo ou escola da zona rural, poderá ser convocado candidato aprovado de outro polo ou escola da respectiva zona na mesma área de conhecimento.

14.7 O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos comprobatórios (original e cópia):

- a) Registro Geral - RG;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Nascimento dos dependentes e CPF (até 21 anos);
- f) Certificado Militar (para homens);
- g) Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS);
- h) Comprovante de Residência (água ou telefone);
- i) Diploma e Histórico Escolar;
- j) Extrato da Conta Corrente (somente Bradesco);
- k) 01 foto 3x4 (recente);
- l) Certidão de Casamento (se houver).
- m) Carteira de Trabalho CTPS, física ou digital.
- n) Para candidatos indígenas, documento original da Carta de Anuência.
- o) Documento original da Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço.

14.8 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para a assinatura do contrato.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, disciplinado por este Edital terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período;

15.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar desconhecimento;

15.3. Aplica-se, também a desclassificação prevista no item anterior, ao professor que não comparecer para assinatura do contrato;

15.4 O candidato também poderá perder os direitos decorrentes do PSS se não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo.

15.5 A permanência do contratado está condicionada à aprovação em avaliação de desempenho que apure os conhecimentos do componente que ministra, da prática pedagógica e conduta administrativa, podendo esta ser realizada a qualquer tempo, no interesse da Administração, bem como uma possível prorrogação de contrato.

15.6 A avaliação de que trata o item anterior será realizada por uma equipe composta por servidores indicados pela SEMED.

15.7 A contratação poderá ser vedada por acúmulo de cargo, observando o disposto no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.

15.8 Os candidatos contratados estarão subordinados aos dispositivos legais que regem o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 004/2014).

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Benjamin Constant, 27 de janeiro de 2025.

**SEMEIDE BERMEGUY PORTO**

Prefeito Municipal

**SELOMI BERMEGUY PORTO**

Secretário Municipal de Educação

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**

<b>Zona Urbana</b>			
<b>Componente Curricular</b>	<b>AC</b>	<b>PcD</b>	<b>Total</b>
Educação Infantil.	32	02	34
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano.	19	02	21
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa.	05	01	06
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática.	05	01	06
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia.	05	01	06
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – História.	04	01	05
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências.	04	01	05
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Estrangeira - Espanhol	03	01	04
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Educação Física.	02	01	03
<b>Quantidade de vagas</b>			<b>90</b>

<b>Zona Rural Não Indígena</b>			
<b>Componente Curricular</b>	<b>AC</b>	<b>PcD</b>	<b>Total</b>
Educação Infantil.	10	-	10
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano.	18	02	20
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa.	03	-	03
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática.	04	-	04
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia.	03	-	03
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – História.	01	-	01
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências.	02	-	02
<b>Quantidade de vagas</b>			<b>43</b>

<b>Zona Rural Indígena</b>				
<b>Escola</b>	<b>Componente Curricular</b>	<b>AC</b>	<b>PcD</b>	<b>Total</b>
E.M. Indígena Novo Paraíso	Educação Infantil.	01	-	01
E.M. Indígena Tchataucu Pastor Lúcio Miguel Fernandes	Educação Infantil.	01	-	01
	Ens. Fundamental 1º ao 5º ano.	02	-	02
E.M. Indígena Santos Dumont	Ens. Fundamental 1º ao 5º ano.	01	-	01
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática.	01	-	01
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia.	01	-	01
E.M. Indígena Estevão Miguel Tchairecu	Educação Infantil.	03	-	03
E.M. Indígena Professor Dere'ecu	Educação Infantil.	04	-	04
	Ens. Fundamental 1º ao 5º ano.	02	-	02
E.M. Indígena Maravilha	Educação Infantil.	01	-	01
E.M. Indígena Roberto de Almeida	Educação Infantil.	06	-	06
E.M. Indígena Ebenezer	Educação Infantil.	04	-	04
	Ens. Fundamental 1º ao 5º ano.	01	-	01
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Indígena	01	-	01
E.M. Indígena Porto Cruzairinho	Ens. Fundamental 1º ao 5º ano.	02	-	02
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa.	02	-	02
E.M. Indígena Dom Pedro II	Educação Infantil.	03	-	03
E.M. Indígena Leandro Moçambite Taremucu	Ens. Fundamental 1º ao 5º ano.	05	-	05
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa.	01	-	01
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática.	01	-	01
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências.	01	-	01
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia.	01	-	01
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Estrangeira - Espanhol	01	-	01
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Indígena	01	-	01

E.M. Indígena Leonílio Clemente Mepaweeecu	Educação Infantil.	01	-	01
	Ens. Fundamental 1º ao 5º ano.	01	-	01
E.M. Indígena Novo Porto Lima	Educação Infantil.	02	-	02
	Ens. Fundamental 1º ao 5º ano.	02	-	02
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa.	01	-	01
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências.	01	-	01
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – História.	01	-	01
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia.	01	-	01
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Educação Física.	01	-	01
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Estrangeira - Espanhol	01	-	01
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Indígena	01	-	01
E.M. Indígena Pedro Alves	Educação Infantil.	05	-	05
	Ens. Fundamental 1º ao 5º ano.	02	-	02
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa.	02	-	02
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática.	01	-	01
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – História.	01	-	01
E.M. Indígena Nguetatau	Educação Infantil.	01	-	01
	Ens. Fundamental 1º ao 5º ano.	01	-	01
E.M. Indígena Ngutapa	Educação Infantil.	04	-	04
	Ens. Fundamental 1º ao 5º ano.	02	-	02
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa.	01	-	01
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática.	01	-	01
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências.	01	-	01
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia.	01	-	01
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Educação Física.	01	-	01
E.M. Indígena Professor Juvenal Lisbão Galdino Meraucu	Educação Infantil.	03	-	03
	Ens. Fundamental 1º ao 5º ano.	02	-	02
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática.	01	-	01
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia.	01	-	01
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Educação Física.	01	-	01
E.M. Indígena São Luís	Educação Infantil.	01	-	01
	Ens. Fundamental 1º ao 5º ano.	01	-	01
E.M. Indígena Ngenetuucu	Educação Infantil.	02	-	02
E.M. Indígena Adélia Joaquim Betchiina	Ens. Fundamental 1º ao 5º ano.	05	-	05
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa.	01	-	01
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática.	01	-	01
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências.	01	-	01
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia.	01	-	01
E.M. Indígena Osório Duque Estrada	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – História.	01	-	01
	Educação Infantil.	03	-	03
	Ens. Fundamental 1º ao 5º ano.	04	-	04
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa.	01	-	01
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências.	01	-	01
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia.	01	-	01
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Artes.	01	-	01
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Estrangeira - Espanhol	01	-	01
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Indígena	01	-	01	
E.M. Indígena Prof. Delmiro João Félix ‘Yi’ Ápachiicu	Educação Infantil.	04	-	04
	Ens. Fundamental 1º ao 5º ano.	03	-	03
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa.	02	-	02
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática.	01	-	01
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências.	01	-	01
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia.	01	-	01
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Artes.	01	-	01
E.M. Indígena Deus Me Ajude	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Indígena	01	-	01
	Ens. Fundamental 1º ao 5º ano.	01	-	01
E.M. Indígena Raimundo Carneiro Aiambo	Ens. Fundamental 1º ao 5º ano.	11	02	13
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa.	01	-	01
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática.	02	-	02



Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências.		02	-	02
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia.		01	-	01
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – História.		01	-	01
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Artes.		02	-	02
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Indígena		01	-	01
Centro Municipal de Educação Infantil dos Saberes Indígenas Deatüna Professora Dária Gabriel Quirino	Educação Infantil.	18	02	20
Escola Municipal Indígena Ima Kiwi	Ens. Fundamental 1º ao 5º ano.	01	-	01
Escola Municipal Ind. Kunumi Aliança	Educação Infantil.	02	-	02
	Ens. Fundamental 1º ao 5º ano.	04	-	04
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática.	01	-	01
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências.	01	-	01
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia.	01	-	01
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Educação Física.	01	-	01
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Estrangeira - Espanhol	01	-	01
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Indígena	01	-	01
Escola Municipal Ind. Antiri Awanari Tsamía	Ens. Fundamental 1º ao 5º ano.	01	-	01
	Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Indígena	01	-	01
Escola Municipal Ind. Uka Ukuarin	Educação Infantil.	01	-	01
				<b>195</b>

#### ANEXO II - POSSÍVEIS TEMAS DA AVALIAÇÃO ESCRITA DISSERTATIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Tecnologia na Educação: O impacto das tecnologias no processo de ensino e aprendizagem.  
A Educação em Tempo Integral como ferramenta para o desenvolvimento Integral do aluno.  
Recomposição das Aprendizagens: um olhar para o planejamento de ensino.

#### ANEXO III – CARTA DE ANUÊNCIA DA COMUNIDADE

Por este instrumento e considerando o Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital N° 001/2025 – PMBC/SEMED, declaramos anuência para que o candidato(a)

Inscrito para concorrer ao cargo de Professor da zona rural indígena do município, na etapa/modalidade \_\_\_\_\_, possa ser lotado na Escola: \_\_\_\_\_, caso este seja aprovado em todas as etapas.

Cacique da comunidade

Liderança comunitária

Liderança comunitária

Candidato (a)

Benjamin Constant, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Publicado por:**  
Alexandre Davila Costa  
**Código Identificador:** QJK5YHEPR

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA N° 001/2025- SEMED

NO QUADRO 2: CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO, NO ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E NO ANEXO II – QUADRO DE VAGAS DO EDITAL N° 001/2025, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS/ZONA RURAL/SEMED/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, comunica ERRATA N° 001/2025 ao EDITAL N° 001/2025, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS/ZONA RURAL/SEMED/2025, para alteração no QUADRO 2: CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO, no ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES e no ANEXO II – QUADRO DE VAGAS para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

As vagas serão oferecidas de acordo com o Anexo II – Quadro de Vagas.

LEIA-SE:

1.2. As vagas serão oferecidas de acordo com o Anexo II – Quadro de Vagas dividido por Polo.

<https://diariomunicipalaam.org.br>